



# Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética

# Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética

## Tipologia de operação Eficiência Energética e Descarbonização

Aviso MPR-2026-01

### Objetivo

Estimular a eficiência energética e a descarbonização das atividades económicas e promover uma mudança de paradigma na utilização dos recursos, com especial enfoque nos setores mais intensivos em energia e mais poluentes, de modo a acelerar a transição para uma economia neutra em carbono.

### Condições Gerais de Acesso

	Regime Geral	Regime Contratual (RCI)*
Beneficiários	Empresas de qualquer dimensão	Grandes Empresas
Candidaturas	27/02/2026	30/12/2026
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Alentejo e Algarve	Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Dotação Orçamental	165M€	150M€

\* Projetos com investimento > 25M€ ou com reconhecimento do governo da particular relevância para a economia.



## Despesas Elegíveis - Domínio da Eficiência Energética

a) Intervenções em edifícios, os custos elegíveis correspondem aos custos totais de investimento, que podem combinar os seguintes tipos:

- i. Equipamentos integrados que gerem eletricidade, aquecimento ou refrigeração a partir de fontes de energia renováveis (incluindo, entre outros, painéis fotovoltaicos e bombas de calor)
- ii. Equipamentos de armazenamento da energia (baterias);
- iii. Ligação a sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento urbano;
- iv. Construção e instalação de infraestruturas de recarga (ex. carregadores elétricos)
- v. Instalação de equipamentos para a digitalização do edifício (em especial para aumentar a sua «inteligência», incluindo infraestrutura de banda larga no edifício)
- vi. Investimentos em telhados verdes e equipamentos para retenção e aproveitamento da água da chuva.

b) Intervenções que não sejam em edifícios, são considerados os custos ou os sobrecustos\* de investimento, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento da operação:

- i. Otimização de motores, turbinas, sistemas de bombagem e sistemas de ventilação (p.e., instalação de variadores de velocidades e substituição de equipamentos por equipamentos de elevado desempenho energético);
- ii. Otimização de sistemas de ar comprimido (p.e. substituição do compressor de ar, redução de pressão e temperatura, variadores de velocidade);
- iii. Substituição e/ou alteração de fornos, caldeiras e injetores;
- iv. Recuperação de calor ou frio;
- v. Aproveitamento de calor residual de indústrias próximas (em simbiose industrial);
- vi. Otimização da produção de frio industrial (p.e., substituição de chiller ou de bomba de calor);
- vii. Modernização tecnológica, integração e otimização de processos;
- viii. Sistemas de gestão, monitorização e controlo de energia.

\* Definição de **sobrecustos de investimento**: é o montante que se baseia na diferença entre o custo do equipamento mais eficiente face a um investimento semelhante, menos favorável em termos de eficiência energética.

# Despesas Elegíveis - Domínio da Proteção do Ambiente e Descarbonização

## Enquadramento dos custos elegíveis

### Custos Totais de Investimento

- Aplicável quando o investimento consiste na instalação de um componente ambiental suplementar numa instalação existente, sem cenário contrafactual menos respeitador do ambiente.
- Não pode implicar aumento da capacidade produtiva nem aumento do consumo de combustíveis fósseis.

### Custos Adicionais de Investimento (sobrecustos)

- Aplicável quando existe um cenário contrafactual viável na ausência de auxílio.
- Os custos elegíveis correspondem apenas ao custo adicional necessário para alcançar um desempenho ambiental superior, apurado por comparação com o cenário contrafactual.

\*Nota: nos investimentos que utilizem hidrogénio, apenas é considerado hidrogénio de origem renovável.

## Tipologias de investimento elegíveis

São enquadráveis investimentos que promovam a redução de emissões e a descarbonização, incluindo:

- i. Substituição de equipamentos que recorram a combustíveis fósseis por equipamentos elétricos;
- ii. Melhoria da qualidade de serviço no acesso a eletricidade;
- iii. Utilização de combustíveis alternativos derivados de resíduos não fósseis;
- iv. Incorporação de matérias-primas alternativas (subprodutos, reciclados, biomateriais);
- v. Desenvolvimento de produtos de baixo carbono;
- vi. Simbioses industriais com impacto na descarbonização;
- vii. Substituição de gases fluorados por alternativas de baixo potencial de aquecimento global;
- viii. Digitalização de processos para rastreabilidade, economia circular e redução de emissões;
- ix. Eco-inovação e novos modelos de negócio circulares;
- x. Introdução de matérias-primas renováveis e de baixa pegada de carbono;
- xi. Soluções digitais de monitorização, gestão e otimização de consumos e emissões.

São ainda elegíveis, de forma complementar e quando contribuam para os objetivos de descarbonização e eficiência energética:

- i. Sistemas de produção de eletricidade renovável para autoconsumo (UPAC);
- ii. Equipamentos para produção de calor e/ou frio de origem renovável, incluindo bombas de calor;
- iii. Adaptação de equipamentos para utilização de combustíveis renováveis.

## Outras Despesas Elegíveis

- a) Estudos, diagnósticos e auditorias, designadamente energéticas e certificações, incluindo as necessárias para aferir a redução das emissões de GEE e/ou as reduções de consumo de energia primária;
- b) Autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH)

## Regras e Limites à Elegibilidade da Despesa

	Regime Geral	Regime Contratual (RCI)
Despesa mínima elegível	400 mil euros	25 milhões de euros (exceto no caso das operações de interesse estratégico)
Investimentos com incorporação de energia renovável	Elegíveis de forma complementar aos investimentos que visem a redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), não podendo, em todo o caso, <u>ser superiores a 30% do total das despesas elegíveis.</u>	
Investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo	As intervenções integradas de renovação dos edifícios empresariais, apenas são elegíveis de forma supletiva devendo, neste caso, cumprir com a legislação nacional aplicável em matéria de NZEB (Nearly Zero Energy Building)	

## Elegibilidade das Operações

1. Realizar uma **auditoria energética antes e após a realização da operação**, de modo a aferir a redução das emissões de GEE ou, quando aplicável, a poupança de energia primária, devendo:
  - a) Intervenções que não sejam em edifícios: auditoria energética elaborada por um técnico reconhecido;
  - b) Intervenções em edifícios: auditoria realizada por um Perito Qualificado (PQ).
2. O projeto de eficiência energética e descarbonização do beneficiário não deve constar de outra candidatura a qualquer Programa financiado por fundos europeus ou nacionais cuja decisão sobre o financiamento tenha sido favorável;
3. Não se destinar a assegurar que os beneficiários cumprem as normas da União Europeia já adotadas, mesmo que ainda não tenham entrado em vigor;
4. Não são elegíveis apoios à cogeração nem a equipamentos alimentados a combustíveis fósseis, incluindo gás natural.

# Incentivo

## Natureza do Incentivo

Não reembolsável

## Eficiência Energética

Tipologia	Intervenções em edifícios	Intervenções que não sejam em edifícios
Taxa base	até 30%*	até 30% (pode aumentar até 100% se o auxílio for concedido no âmbito de procedimento competitivo)
Majorações	1) Médias empresas: até 10% 2) Micro ou pequenas empresas: até 20%.	
	1) Investimento situado nas regiões Norte, Centro ou Alentejo: até 15% 2) Investimento situado nalgumas zonas do Algarve e da AML: até 5%	

\*A taxa base é reduzida:

- para até 15%, no caso dos investimentos se destinarem a cumprir normas mínimas de desempenho energético da União e dos apoios serem concedidos menos de 18 meses antes da entrada em vigor das referidas normas e o investimento consistir na instalação ou substituição de apenas um tipo de componentes de um edifício.
- para até 20%, no caso de os investimentos se destinarem a cumprir normas mínimas de desempenho energético da União e de os apoios serem concedidos menos de 18 meses antes da entrada em vigor das referidas normas e o investimento consistir na instalação ou substituição de mais de um tipo de componentes de um edifício.

## Proteção do Ambiente e Descarbonização

Tipologia	Intervenções que não sejam em edifícios
Taxa base	até 40%**
Majorações	1) Médias empresas: até 10% 2) Micro ou pequenas empresas: até 20%.
	1) Investimento situado nas regiões Norte, Centro ou Alentejo: até 15% 2) Investimento situado nalgumas zonas do Algarve e da AML: até 5%

\*\* Exceções:

- até 50% no caso de investimentos que dependem da utilização de biomassa e que resultem numa redução de 100% das emissões diretas de gases com efeito de estufa;
- até 30% no caso de investimentos relacionados com a CAC (Captura e Armazenamento de Carbono) e/ou CUC (Captura e Utilização de Carbono).



**Paulo Moura Castro**

Partner / Advisory  
Telefone: +351 963 351 234  
paulo.castro@bdo.pt



**Pedro Oliveira Almeida**

Manager / Incentivos  
Telefone: +351 924 147 308  
pedro.almeida@bdo.pt

**Lisboa**

Av. República, 50, 8º  
1069-211 Lisboa  
T+ 351 21 799 0420  
Mail: bdo@bdo.pt

**Porto**

Rua S. João Brito, 605E Esc. 3.2  
4100-455 Porto  
T+ 351 226 166 140  
Mail: bdo.porto@bdo.pt

**Braga**

Rua Marcelino Sá Pires, 15 - 4º,  
Sala 43 4700-924 Braga  
T+ 351 253 600 390  
Mail: bdo.braga@bdo.pt

**Funchal**

Rua dos Aranhas, 5, r/c  
9000-044 Funchal  
T+ 351 291 213 370  
Mail: bdo.funchal@bdo.pt

**Faro**

Rua Dr. Manuel Arriaga 23 A  
8000-334 Faro  
T+ 351 289 880 820  
Mail: bdo.faro@bdo.pt

**Maia**

Rua da Nossa Sra. da Maia, 77  
Sala 16 4470-204 Maia  
T+ 351 229 436 960  
Mail: bdo.maia@bdo.pt

**Leiria**

Rua da Europa, EDF 2000 B, 3º,  
Escritório 1, 2400-136 Leiria  
T+351 217 990 420  
Mail: bdo.leiria@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda. a BDO Advisory II, Lda, e a BDO, Ferro & Associado, SROC, Lda., sociedades por quotas registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firms Membro BDO.

Copyright © janeiro, 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

[www.bdo.pt](http://www.bdo.pt)

